

CHAMADA PÚBLICA- COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA 2025/2025/REIT - CEP/REIT - PROPESP/REIT

PROCESSO SEI Nº 23243.012277/2024-11

DOCUMENTO SEI Nº 2570402

INTERESSADO(S): COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)

1. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), considerando a [Constituição da República Federativa do Brasil](#), as Resoluções CONEP nº 466/2012 e nº 510/2016; o Regulamento Interno, aprovado pela [Resolução nº 27/CONSUP/IFRO](#), de 15 de maio de 2020, e demais regulamentações a respeito da temática, TORNA PÚBLICA A CHAMADA PARA O PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA DE MEMBROS DESTE COMITÊ.
2. O CEP/IFRO é um órgão colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, em conformidade com as disposições da [Resolução nº 466](#), de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e Resoluções Complementares.
3. O CEP/IFRO, de acordo com as normas vigentes, no que diz respeito aos aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos, constitui-se uma instância colegiada, independente, vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).
4. Os integrantes do CEP/IFRO terão total independência na tomada das decisões, durante o exercício das suas funções, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas, não podendo sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos interessados em determinada pesquisa.
5. Os membros do CEP/IFRO devem isentar-se de tomada de decisão quando direta ou indiretamente envolvidos na pesquisa ou quando submetidos a conflitos de interesse de quaisquer outras naturezas.
6. Os membros do CEP/IFRO não são remunerados no desempenho de suas tarefas e atribuições, sendo a carga horária semanal de trabalho, para o exercício de suas atribuições no Comitê, designados em portaria expedida pelo Gabinete da Reitoria.
7. As vagas constantes nesta chamada serão destinadas a composição do Comitê bem como a criação de cadastro reserva para o caso de necessidade de substituição de membros. O número total de vagas a que se refere esta Chamada será de 14 (quatorze), sendo 7 (sete) membros na função de titulares e 7 (sete) membros na função de suplentes, para o novo mandato a ser iniciado em agosto do corrente ano. Os demais candidatos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, irão compor o cadastro reserva de membros do CEP/IFRO.
8. **O mandato dos membros selecionados para compor o CEP/IFRO será de 3 (três) anos, sendo este o prazo de validade do cadastro reserva decorrente desta Chamada Pública.**

9. O candidato selecionado como membro titular/suplente deverá apresentar certificados de capacitação com carga horária total, mínimo, de 20 (vinte) horas, em cursos relacionados aos aspectos éticos da pesquisa com seres humanos, procedimentos de manuseio da Plataforma Brasil, *modus operandi* das reuniões e do sistema CEP/CONEP em até 60 (sessenta) dias após a emissão de portaria de nomeação de membros selecionados por meio desta Chamada Pública. Exceto para os membros que serão reconduzidos e/ou que já tenham realizado os cursos solicitados.

10. Considerando o projeto de Qualificação dos Comitês de Ética em Pesquisa que compõem o Sistema CEP/CONEP elaborado pela CONEP, em conjunto com a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE) do Ministério da Saúde (MS), e desenvolvido em parceria com o Hospital Moinhos de Vento, através do Programa de Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI/SUS), a carga horária citada anteriormente, deverá incluir obrigatoriamente os cursos listados no Anexo I desta Chamada.

11. Poderão concorrer à seleção servidores efetivos oriundos de qualquer uma das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Reitoria ou Campi, que:

I - atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

- a) Ciências Exatas e da Terra;
- b) Engenharias;
- c) Ciências Agrárias;
- d) Ciências Biológicas;
- e) Ciências da Saúde;
- f) Ciências Humanas;
- g) Ciências Sociais.

II - não tenham pesquisa e/ou relatório não aprovados no Sistema CEP/CONEP por óbices éticos, nos últimos 3 (três) anos; e que

III - possuam disponibilidade para viagem, pois o Comitê de Ética realiza reuniões presenciais em todos os *Campi* do IFRO.

12. Com exceção dos membros do CEP/IFRO, que atendam ao disposto na presente chamada, a escolha dos demais membros será realizada por meio de análise de Currículo *Lattes*, sendo levado em consideração os seguintes critérios: participação em CEP, maior tempo de experiência em pesquisa nas áreas acima listadas, experiência em avaliação de projetos e titulação.

13. As inscrições serão realizadas no período de **27 de fevereiro de 2025 a 28 de março de 2025**, através do e-mail: <cepi@ifro.edu.br>.

14. O resultado será publicado no [Portal Oficial do IFRO](#) até o dia **7 de abril de 2025**.

15. Os candidatos aptos a atuarem junto ao CEP/IFRO serão designados através de portaria expedida pelo Gabinete da Reitoria, e convocados a participar das reuniões ordinárias conforme Calendário Anual do Comitê.

16. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

17. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua assinatura.

1. ANEXO I – QUADRO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIOS PARA MEMBROS DO CEP

CURSOS*	DESCRIÇÃO DOS CURSOS	CARGA HORÁRIA
Consentimento Livre	Este módulo irá apresentar e orientar as diferentes formas dos processos de consentimento e assentimento livre e	

Consentimento Livre e Esclarecido	esclarecido e também a elaboração dos Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE).	2 (duas) horas
Documentos obrigatórios em protocolos	Todos os protocolos de pesquisa que envolvem seres humanos devem ser submetidos ao Sistema CEP/CONEP. A submissão é realizada via Plataforma Brasil, e envolve uma série de documentos que são necessários para que o processo de submissão seja concluído e o protocolo seja apreciado pelo Sistema. Este módulo irá apresentar os documentos obrigatórios que constituem um protocolo de pesquisa, e outros documentos quando aplicáveis. Irá demonstrar suas formas de elaboração.	2 (duas) horas
Marcos regulatórios do Sistema CEP/CONEP	Este módulo aborda as regulamentações que norteiam a ética nas pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil. Demonstra a importância da norma operacional que trata dos aspectos e procedimentos administrativos do Sistema CEP/CONEP, além de apresentar as resoluções que contemplam áreas temáticas especiais.	2 (duas) horas
Elaboração de Parecer: Casos Práticos	O estabelecimento de princípios éticos para nortear o desenvolvimento de pesquisas com seres humanos tornou-se imperativo após a divulgação de diversas pesquisas desenvolvidas anteriormente à Segunda Guerra Mundial, com clara violação dos direitos dos participantes de pesquisa. A partir de 1996, foi instituído o Sistema Nacional de ética em pesquisa, que opera em rede, a partir da instituição dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) locais e a instância nacional, denominada Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), vinculada ao Conselho Nacional de Saúde. Cabe à CONEP a regulamentação da ética em pesquisa, a qual é orientada pela Resolução nº 466 de 2012. O Sistema é capilarizado e os CEPs, na análise dos protocolos, devem se embasar no que é apresentado nas normativas. No entanto, colocar em prática o que está descrito nas normativas éticas vigentes nem sempre é fácil. Nesse sentido, este módulo teórico prático apresenta situações éticas identificadas em protocolos de pesquisas com seres humanos, a serem analisadas pelos cursistas.	3 (três) horas
Pesquisas que utilizam metodologias das CHS	Neste módulo, você conhecerá aspectos conceituais gerais acerca das discussões relacionadas com ética em pesquisas que utilizam metodologias próprias das Ciências Humanas e Sociais, bem como o marco regulatório, a Resolução CNS nº 510/2016, a partir do qual se fundamenta a análise ética de pesquisas nessa área.	2 (duas) horas

*Os cursos obrigatórios compõem o projeto de Qualificação dos Comitês de Ética em Pesquisa (<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/project/educa-ceps>). O projeto é uma ação de ensino aprendizagem que visa educar e promover o reconhecimento entre os 2 (dois) componentes do Sistema, o CEP e a CONEP. O intuito é

melhorar o trabalho administrativo e a celeridade da análise ética dos CEPs para, no final, fortalecer a proteção dos participantes de pesquisa.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro 2025.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 27/02/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2570402** e o código CRC **185B57CE**.